

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



10

LEI Nº 1 042, de 29 de outubro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdão com o que decretou a Câmara Muni
cipal, em sessão realizada no dia
24/10/962, PROMULGA a seguinte lei: - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
despender a importância de até Cr\$ 350 000,00 (trezentos e
cinquenta mil cruzeiros) a fim de adquirir o aparelhamento
e material de laboratório necessários à instalação dos cur
sos colegiais no Colégio Estadual "Dr. José Romeiro Perei
ra", de Vila Arenas, e material de laboratório para as aulas
práticas de química do Instituto de Educação "Jundiaí".

§ 1º - O material e aparelhamento serão adqui
ridos conforme lista e especificações fornecidas pela dire
toria do estabelecimento.

§ 2º - Da verba referida neste artigo Cr\$.....
300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinam-se ao Colégio
Estadual "Dr. José Romeiro Pereira" e Cr\$ 50 000,00 (cinqüen
ta mil cruzeiros) ao Instituto de Educação "Jundiaí".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão
cobertas pela verba orçamentária própria - código 421 - 8
38 4 - item XIII, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omair Zomignani -

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni
cipal de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de
mil novecentos e sessenta e dois (29-10-962). - - - - -

- José Maria do Monte Carmello
Diretor Administrativo